



LEI Nº DE DE DE 2011

PL nº 687/09
Ver. Alfredinho

Institui a Semana de Valorização da Família na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 02 de agosto de 2011, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Valorização da Família, na Rede Municipal de Ensino, reafirmando a sua importância na construção da sociedade brasileira, ressaltando o dever das instituições em zelar pela família e a promoção do seu fortalecimento.

Art. 2º Para a execução do projeto será inserido ao calendário escolar ao menos uma hora diária, durante uma semana, uma vez ao ano, reservada a realização da semana dedicada ao tema na Rede Pública Municipal de Ensino, com o objetivo de atingir aos propósitos, cujos temas poderão seguir a presente ordem:

- a) promover palestra para aluno, pais de alunos e a comunidade em geral sobre o tema família, preferencialmente na abertura da semana;
- b) promover concurso de redação referente ao tema família e a sua importância;
- c) confeccionar murais alusivos à importância da família;
- d) promover peças teatrais;
- e) promover sessões de cinema;
- f) promover teatro de fantoche.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 dias.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 02 de agosto de 2011.

O Presidente,

José Police Neto